

ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E S.C. DA MISERICÓRDIA DE GAIA

- PROJETO DESPORTO SÉNIOR-2023



Considerando que:

1. O Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Santa Casa da Misericórdia de Gaia, para o desenvolvimento do Projeto "Desporto Sénior", em 2023, teve como horizonte temporal, o final do mês de abril, tendo como previsível a continuidade do mesmo, partir de maio, através de um contrato de prestação de serviços;
2. O procedimento mencionado, apenas terá execução a partir de setembro;
3. O projeto, envolvendo mais de cem participantes seniores, não pode ser interrompido, sob pena de prejudicar o programa de desenvolvimento e acompanhamento médico inerente;
4. Nos termos da cláusula Sétima do Contrato-Programa assinado pelas partes, este pode ser objeto de revisão por acordo entre as partes;

Nestes termos, o

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante; e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 500 874 751, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 33, 4400-320, Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Gaia, com poderes para este ato, doravante designada por Segundo Outorgante.

Handwritten initials and signature

Outorgam a presente adenda ao Acordo de Parceria, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao à concretização do projeto "Desporto Sénior"- em 2023

Cláusula 2ª

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. Ao valor previsto no número um da cláusula terceira do Acordo de Parceria, atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 5.962,50 € (cinco mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, a pagar até trinta dias após a publicação da presente adenda.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos com a prorrogação da execução do Projeto por mais 3 meses.

Cláusula 4ª

(VIGÊNCIA DO ACORDO DE PARCERIA)

O presente acordo de parceria entra em vigor em janeiro de 2023 e será válido até final do mês de julho de 2023, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, para o ano seguinte.

CLÁUSULA 5ª

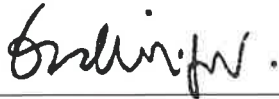
(EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua publicitação.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado no referido Acordo de Parceria, com a alteração constante da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

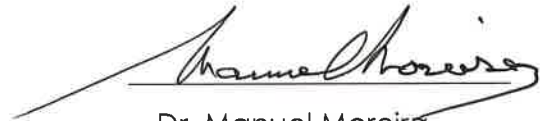
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela S.C.M.G

O Provedor



Dr. Manuel Moreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de dezembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/5220 / Red nº 5883/2023

